



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PROVIMENTO CR N. 4, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera o [Provimento CR n. 1, de 13 de janeiro de 2022](#), para criar a Divisão de Gestão de Dados Judiciários do 1º Grau, vinculada à Secretaria da Corregedoria Regional.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da cooperação e da transparência que regem a atuação do Poder Judiciário, inclusive em suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a análise e gestão de dados processuais do primeiro grau, visando a melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a relevância de empregar tecnologias avançadas, como o Power BI, para a análise detalhada e precisa dos dados judiciários, permitindo uma melhor tomada de decisões e planejamento estratégico;

CONSIDERANDO a importância de alinhar as atividades de gestão e análise de dados com as competências da Corregedoria, fortalecendo a supervisão e fiscalização das unidades judiciárias e dos serviços judiciais de primeiro grau; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Corregedoria às demandas contemporâneas de transparência, eficiência e responsabilidade na administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º O [Provimento CR n. 1, de 13 de janeiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

III - Divisão de Gestão de Dados Judiciários do 1º Grau.” (NR)

“Art. 9º Compete à Divisão de Gestão de Dados Judiciários do 1º Grau assistir o(a) Corregedor(a) Regional no desempenho das atividades relacionadas às competências regimentais, notadamente:

I - desenvolver e manter painéis de desempenho judiciário do 1º Grau;

II - auxiliar na análise dos dados processuais para identificação de tendências e padrões;

III - prestar apoio técnico à Corregedoria Regional na elaboração de relatórios e diagnósticos estratégicos;

IV - proporcionar suporte analítico às unidades judiciárias de 1º Grau, facilitando o acesso a dados processuais detalhados e atualizados, a fim de contribuir para a eficiência e a celeridade processual.” (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.